



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

LEI 991/2023

Institui o “Mês da Segurança Pública” no calendário oficial do município de Goianá/MG.

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Goianá, Minas Gerais, o “Mês da Segurança Pública”, a ser comemorado anualmente no mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da segurança pública e dos profissionais que atuam nesta área.

Art. 2º Durante o “Mês da Segurança Pública”, serão realizadas atividades de mobilização social, palestras, seminários, debates, campanhas educativas, entre outras ações, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do trabalho dos profissionais da segurança pública, bem como para a prevenção e combate à criminalidade.

Art. 3º As atividades e campanhas desenvolvidas durante o “Mês da Segurança Pública” deverão ser coordenadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em parceria com os demais órgãos e entidades que atuam na área de segurança pública, com o objetivo de maximizar os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 02 de maio de 2023.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

